



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.G.C 78.200.482/0001-10

Rua José Emiliano de Gusmão 565 - Cx. P. 71 - Fone / Fax (044) 228-6543 - CEP 86985-000
Sarandi - Paraná



LEI COMPLEMENTAR Nº 042/97.

SÚMULA: Inclui no Eixo de Comércio e Serviços ECS-1. a Rua **CONCEIÇÃO APARECIDA DE MAGALHÃES**.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **JULIO BIFON** Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, incluída, em toda a sua extensão, no Eixo de Comércio e Serviços ECS-1, da Lei Complementar nº 03/92, a Rua **CONCEIÇÃO APARECIDA DE MAGALHÃES**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de abril de 1997.


JULIO BIFON
Prefeito Municipal